



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SGC
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

DISPONIBILIZADO NO DJ Nº: 8548
 DATA: 31/10/2018 PAG. 13
 PUBLICADO EM: 01/11/2018
 PROCESSO Nº: 18.0.000042102-9
 CONTRATO Nº: 134/2017
 ADITIVO: 2º

Termo Aditivo Nº 141/2018 - PJPI/TJPI/SGC

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 134/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A CONSTRUTORA TOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SE ESPECIFICA:

PROCESSO SEI N. 18.0.000042102-9

Por este instrumento, de um lado o Estado do Piauí, através do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do **FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (FERMOJUPI)**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.540.909/0001-96 neste ato representado por seu Presidente Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA TOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: 08.868.624/0001-37, sediada na Rua Anísio de Aberu, 90, Centro, Teresina-PI, telefone (86)9 9834-0611, e-mail topengenharia@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Marcílio Guimarães Gonçalves, RG nº 17.15.964 SSP-PI, CPF nº 954.796.513-15, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REFORÇO ESTRUTURAL DO FORUM DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO**, vinculado ao Procedimento SEI nº 18.0.000042102-9, com fulcro nos art. 65, §§ 1º e 2º e 57 da Lei 8.666/93, bem como demais dispositivos aplicados a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem, por fim, modificar os dispostos nas Cláusulas Segunda e Quarta do Contrato Administrativo supracitado, acrescentando-o, bem como prorrogando o prazo de execução, além de inclusão de Cláusula de pagamento, nos Termos da IN nº 02/2017 do TCE/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de **R\$ 370.077,10 (trezentos e setenta mil setenta e sete reais e dez centavos)** ao valor do Contrato nº 134/2017.

2.2. O acréscimo correspondente a aproximadamente **49,89% (quarenta e nove inteiros e oitenta e nove décimos por cento)** do valor do contrato.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao acréscimo e à prorrogação do contrato é de **R\$ 370.077,10 (trezentos e setenta mil setenta e sete reais e dez centavos)**, sendo:

3.1.1. O impacto financeiro será relativo às despesas do 1º Grau.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais **150 (cento e cinquenta) dias** a contar do término do prazo de execução definido no Contrato inicial, conforme novo Cronograma físico-financeiro anexo, tendo por prazo final de execução **07.03.2019**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e discriminados sob os seguintes códigos:

5.1.1. Despesas para o 1º Grau; Código: 4490-51; Descrição: Obras e Reformas; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 1689 (1º GRAU); Fonte:18; Classificação Funcional: 0206100851689.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 5º e 40 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do art. 65, seus §§ 1º e 2º e no inciso I, do §1º, do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93, e IN TCE/PI nº 02/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à assinatura deste instrumento, conforme o disposto no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, bem como item 6.8, Cláusula VI do Contrato nº 134/2017, garantia atualizada no mesmo percentual e modalidades constantes no Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, bem como no último Termo Aditivo, firmado entre as partes que não colidam com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surta um só efeito, que depois de lido, foi assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ANEXO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

REFORMA ESTRUTURAL E MELHORIAS NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI																
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	PESO	MÊS - 01 /30 dias SIMPL.%	MÊS - 02 /60 dias SIMPL.%	MÊS - 03 /90 dias SIMPL.%	MÊS - 04 /120 dias SIMPL.%	MÊS - 05 /150 dias SIMPL.%	MÊS - 06 /180 dias SIMPL.%	MÊS - 07 /210 dias SIMPL.%	MÊS - 08 /240 dias SIMPL.%	MÊS - 09 /270 dias SIMPL.%	MÊS - 10 /300 dias SIMPL.%	MÊS - 11 /330 dias SIMPL.%	MÊS - 12 /360 dias SIMPL.%	MÊS - 13 /390 dias SIMPL.%
1.0	INSTALAÇÃO DA	R\$ 1.683,34	0,15%	100,00%												

31/10/2018SEI/TJPI - 0716248 - Termo Aditivo

	OBRA															
				R\$ 1.683,34	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
2.0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 3.157,69	0,28%	100,00%												
				3.157,69	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
3.0	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 106.094,69	9,54%	8,89%	8,89%	8,89%	8,89%	8,89%	8,89%	6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,66%
				R\$ 9.435,08	RS 9.435,08	RS 9.435,08	RS 9.435,08	RS 9.435,08	RS 9.435,08	RS 7.069,17	RS 7.069,17	RS 7.069,17	RS 7.069,17	RS 7.069,17	RS 7.069,17	RS 7.069,17
4.0	TRABALHOS EM TERRA	R\$ 28.205,99	2,54%	15,13%						84,87%						
				R\$ 4.268,49	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 23.937,50	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
5.0	DEMOLIÇÕES	R\$ 57.277,56	5,15%	11,48%	8,85%	14,63%	1,34%	10,69%		53,01%						
				RS 6.375,08	RS 5.068,97	RS 8.380,84	RS 765,09	RS 6.123,14	RS -	RS 30.364,42	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
6.0	ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 277.991,42	25,00%		5,13%	8,71%	14,91%	14,64%	7,12%	40,00%	9,49%					
				RS 14.262,97	RS 24.214,04	RS 41.438,26	RS 40.696,27	RS 19.802,87	RS 111.196,57	RS 26.380,44	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 342.380,76	30,79%		0,58%	0,21%	2,77%	6,81%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	9,63%
				RS -	RS 2.001,31	RS -	RS 704,43	RS 9.474,49	RS 23.325,90	RS 34.238,08	RS 68.476,15	RS 68.476,15	RS 34.238,08	RS 34.238,08	RS 34.238,08	RS 32.970,02
8.0	DIVERSOS	R\$ 289.451,89	26,03%					6,23%		6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	7,49%	62,28%	
				RS -	RS -	RS -	RS -	RS 18.045,84	RS -	RS 17.367,11	RS 17.367,11	RS 17.367,11	RS 17.367,11	RS 21.670,71	RS 180.266,89	RS -
9.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 5.580,44	0,50%													100,00%
				RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 5.580,44
TOTAL GERAL (%)			100,00%	2,26%	2,77%	3,78%	4,71%	7,53%	4,73%	20,16%	10,73%	8,36%	5,28%	5,66%	19,93%	4,10%
TOTAL GERAL (RS)	R\$ 1.111.823,78			RS 25.119,67	RS 30.768,34	RS 42.029,97	RS 52.342,87	RS 83.774,82	RS 52.563,85	RS 224.172,85	RS 119.292,88	RS 92.912,44	RS 58.674,36	RS 62.977,96	RS 221.574,14	RS 45.619,64
				RS 25.119,67	RS 55.888,01	RS 97.917,98	RS 150.260,85	RS 234.035,67	RS 286.599,52	RS 510.772,37	RS 630.065,25	RS 722.977,68	RS 781.652,04	RS 844.630,00	RS 1.066.204,14	RS 1.111.823,77



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 30/10/2018, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcílio Guimarães Gonçalves, Usuário Externo**, em 30/10/2018, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0716248** e o código CRC **455226C5**.